



****CONTRATO DE ADEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ASAS ACADEMY – 2026.1**

1. DAS PARTES

De um lado, **J. S. BARBOSA ESPORTES**, empresa terceirizada para prestação de serviços esportivos aos estudantes do **Colégio Asas** e da **Escola Asas de Papel**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.670.352/0001-01**, com sede na Rua Paulo Afonso, s/n, Jardim Cruzeiro, CEP 44.024-336, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu Representante Legal, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, o(a) **CONTRATANTE**, responsável legal pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, devidamente identificado(a) na **FICHA CADASTRAL**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Adesão de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, orientação e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, por meio do programa denominado **“Asas Academy”**, abrangendo especificamente a modalidade indicada na **FICHA CADASTRAL (preenchida via site pelo www.asasacademy.com.br)**.

2.2. Os serviços destinam-se ao(à) **BENEFICIÁRIO(A) (ALUNO/A)**, devidamente identificado(a) no sistema online e na **FICHA CADASTRAL** preenchida no ato da matrícula, referente ao ciclo **2026.1**, compreendendo o período de **09/02/2026 a 05/06/2026**, em conformidade com o calendário letivo da **Escola Asas de Papel** e do **Colégio Asas**, instituições parceiras.

2.3. A vigência deste instrumento e a respectiva prestação dos serviços compreendem os meses contratados dentro do ano letivo de 2026.1, iniciando-se os efeitos jurídicos e obrigações na data em que ocorrer os seguintes eventos obrigatoriamente:

- a) Envio e confirmação do formulário de pré-matrícula online;
- b) Pagamento da primeira mensalidade, acrescida da taxa de uniforme.

2.4. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, obrigatoriamente mediante comunicação prévia por escrito, observadas as condições previstas neste instrumento.

3. DOS DIREITOS DO(A) CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a ministrar aulas previamente planejadas, com fundamentação pedagógica e científica, compatíveis com os objetivos do programa.

3.2. O(A) **CONTRATANTE** tem o direito de exigir que as aulas sejam conduzidas por profissionais formados em Educação Física e/ou por acadêmicos (graduandos) da área.



3.3. Para fins de comprovação de quitação das obrigações financeiras, serão aceitos comprovantes de transações bancárias (PIX, transferências ou boletos), os quais servirão como recibo definitivo para todos os efeitos legais.

3.4. É assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de solicitar, mediante requerimento formal, relatório semestral sobre o desempenho e evolução do(a) BENEFICIÁRIO(A), o qual será disponibilizado em até **30 (trinta) dias** após a solicitação.

4. DOS DEVERES DO(A) CONTRATANTE

Seção I – Informações e Condições de Saúde

4.1. O(A) CONTRATANTE compromete-se a fornecer informações verídicas, completas e atualizadas na FICHA CADASTRAL, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar que o(a) ALUNO(A) possua plenas condições físicas e de saúde para a prática esportiva.

4.2. Recomenda-se a realização de exame médico prévio, cujo custo e providência são de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE. A omissão de informações ou a inexistência de avaliação médica implica na assunção integral dos riscos, isentando a CONTRATADA de responsabilidades decorrentes de condições pré-existentes.

4.3. Em caso de lesões ou incidentes durante as atividades, a CONTRATADA prestará os primeiros socorros e, se necessário, acionará o **SAMU** para encaminhamento ao hospital público mais próximo. Quaisquer despesas com transporte particular, hospitais privados ou medicamentos serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.

4.4. O(A) CONTRATANTE compromete-se a manter atualizados os contatos de emergência, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade em caso de impossibilidade de comunicação por dados incorretos, desatualizados ou não atendimento das ligações.

Seção II – Segurança e Circulação

4.5. Não será permitido que crianças/jovens utilizem durante as aulas relógio, brincos ou similar.

4.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos pessoais, valores ou equipamentos esquecidos, perdidos ou danificados nas dependências dos locais de aula, uma vez que os espaços são compartilhados e com circulação de diversas pessoas (proibido durante as aulas o uso de corrente, pulseiras, relógio ou similar).



Seção III – Normas Administrativas e Logísticas

4.7. Uniforme: O(A) CONTRATANTE deverá adquirir o uniforme oficial (modelo 2026) no ato da matrícula tendo o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para frequentar sem o uso. O uso do kit completo é obrigatório. O descumprimento poderá acarretar impedimento de participação nas aulas e eventual rescisão contratual.

4.8. Pontualidade: Deverão ser rigorosamente respeitados os horários de início e término das aulas, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**. As famílias devem ser organizar para retirada do(a) estudante atleta dentro deste prazo. Após esta tolerância poderá ser gerada cobrança adicional de despesas operacionais e em caso de reincidência o cancelamento da matrícula.

4.9. Local de aula e Frequência: As aulas deverão ser realizadas exclusivamente no Local de aula destinado para cada faixa etária, modalidade e horário contratados. Não haverá reposição de aulas por faltas de ordem pessoal e /ou feriados/recessos previstos em calendário escolar.

4.10. Alteração: horários e dias de aulas podem sofrer alteração. Em caso de força maior que impeça a realização de aulas programadas, será agendada reposição e/ou redirecionamento para outro dia, horário e/ou local através de comunicado prévio enviado a CONTRATANTE pelo grupo oficial de whatsapp criado para este fim.

4.11. Protocolos Sanitários: O(A) CONTRATANTE compromete-se a cumprir e comunicar situações relacionadas a protocolos sanitários vigentes, autorizando o afastamento imediato do(a) ALUNO(A) em casos de suspeita de doenças infectocontagiosas.

4.12. A CONTRATADA seguirá o calendário oficial da Escola Asas de Papel e do Colégio Asas durante o período letivo 2026.1, incluindo feriados.

4.13. Para melhor desenvolvimento das atividades, solicita-se que familiares não permaneçam próximos ao espaço de aula, a presença pode atrapalhar a rotina pedagógica e formativa do ambiente. Caso seja necessária e/ou autorizada a permanência, não será permitida qualquer interferência nas atividades pedagógicas, exceto a pedido do professor/a ou profissional de apoio.

4.14. As aulas só serão mantidas com no mínimo 10 estudantes matriculados e pagantes por turma. Sedo direito da CONTRATADA encerrar turmas e/ou sugerir mudanças administrativas/pedagógicas, desde que comunicando a CONTRATANTE no mínimo 7 dias antes da decisão.

4.15 O não cumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer regra estabelecida pela CONTRATADA, após notificação formal, pode gerar cancelamento deste contrato.



5. DO PAGAMENTO E CANCELAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATANTE pagará os valores definidos e informados pela equipe de secretaria no ato da matrícula, conforme modalidade e plano escolhidos, bem como pagamento de valores relativos a aquisição obrigatória do kit de aula.

5.2. O não pagamento da matrícula ou da primeira mensalidade implicará rescisão automática do contrato e perda da vaga.

5.3. O cancelamento deverá ser solicitado obrigatoriamente por escrito, via **WhatsApp oficial do Setor Financeiro (secretaria Asas Academy)**.

Parágrafo único: A ausência do(a) estudante(A) ou comunicações verbais não caracterizam cancelamento.

5.4. As mensalidades deverão ser pagas exclusivamente via boleto bancário e/ou pix quando autorizado pelo CONTRATADA. É vedado o pagamento em espécie no local das aulas.

5.5. O atraso no pagamento acarretará juros e multa conforme título bancário e protesto do título. A inadimplência superior a **30 dias** impedirá a participação nas aulas, e o atraso de **duas ou mais parcelas** ensejará rescisão imediata.

5.6. Para efetivação ou manutenção da matrícula, assim como participação de eventos envolvendo o **Asas Academy ou qualquer outra atividade similar**, o(a) CONTRATANTE não poderá possuir débitos pendentes com a CONTRATADA.

5.7. A participação em eventos externos poderá gerar taxas adicionais (treinos extras, inscrição, arbitragem, transporte), cobradas separadamente caso seja interesse do estudante participar.

6. DO REGIME DISCIPLINAR

O(A) ALUNO(A) estará sujeito às seguintes sanções, conforme gravidade da conduta:

- I. **Advertência**
- II. **Suspensão** (até 15 dias)
- III. **Desligamento definitivo**, nos casos graves ou reincidentes.
- II. **Em qualquer dos casos não haverá nenhum tipo de reembolso por valores já pagos.**

7. DA COMUNICAÇÃO COM A GESTÃO TÉCNICA

Dúvidas, solicitações ou reclamações deverão ser encaminhadas para:

 jsbesportescontato@gmail.com

(Aos cuidados do Prof. Jaderson Barbosa)

Agendamento/Contato Secretaria Asas Academy: (75) 983160809 (whatsapp) -
asasacademymatriculas@gmail.com



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(A) CONTRATANTE autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da imagem e voz do(a) ALUNO(A) para fins institucionais e publicitários da CONTRATADA.

8.2. O canal oficial para comunicados gerais será o grupo de WhatsApp da turma/unidade que será criado para este fim.

8.3. A concordância com este contrato ocorre no envio do formulário de matrícula online, produzindo plenos efeitos jurídicos.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Feira de Santana/BA**, com renúncia expressa a qualquer outro.

CONTRATADA: J. S. Barbosa Esportes

CONTRATANTE: Responsável legal pelo(a) Beneficiário(a)